

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL GERENCIA- EXECUTIVA DE INTEGRAÇÃO E RESSARCIMENTO AO SUS

AV. AUGUSTO SEVERO, 84 – 10° ANDAR
GLÓRIA – RIO DE JANEIRO – RJ

CEP: 20021-040 - TEL: 21 – 2105-0127 / www.ans.gov.br

Oficio Circular nº 001/2017/ DIDES

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2017.

Assunto: Prorrogação de prazos - Instabilidade do PERSUS - Impugnação ao ABI 63°.

Senhores(as),

1. A partir da vigência da RN nº 358 e da IN nº 54 e alterações, que dispõem sobre os procedimentos administrativos físico e híbrido de ressarcimento ao SUS, foi implantado, em 06/01/2015, o serviço de protocolo eletrônico de impugnações e recursos – Protocolo Eletrônico de Ressarcimento ao SUS (PERSUS).

- 2. Muito embora tenha sido concedido o prazo de 30 dias para impugnar, nos termos do art. 21 da citada Resolução, observaram-se algumas dificuldades para a conclusão dos protocolos em razão de instabilidades no sistema.
- 3. Dessa forma, com a finalidade de se evitar qualquer prejuízo à ampla defesa e ao contraditório, a Diretoria de Desenvolvimento Setorial, nos termos do parágrafo 2° do art. 25 da IN n° 54/2014, decidiu prorrogar o prazo de protocolo da impugnação até o dia 23/11/2017, sendo este o último dia para protocolo.
- 4. Por fim, esclarece-se que a dilação do prazo em comento foi proposta pela área técnica competente através da Nota Técnica nº 2955/2017/GEIRS/DIDES/ANS, aprovada pela Diretoria Colegiada da ANS na 474ª reunião, estando os documentos sobre o tema disponíveis no site da agência para consulta.

Atenciosamente,

Rodrigues de Aguiar

Director de Desenvolvimento Setorial